ADILSON DUARTE
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº _____ / 2 0 2 5

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente
Elvandro Maciel da Silva

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador infra-assinado, com fundamento no inciso I do art. 191 c/c com o art. 192 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem perante V. Exa., satisfeitas as formalidades regimentais vigentes, solicitar que seja encaminhada a presente **INDICAÇÃO Ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Jorge Féres Filho;** com a solicitação para que seja realizada a concretagem da Av. Altino Rodrigues Pereiro, localizada no Bairro Franco Suíço.

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a execução de **obra de concretagem da Avenida Altino Rodrigues Pereiro**, situada no Bairro Franco Suíço, que atualmente é composta por estrada de chão batido, encontrando-se em condições que comprometem o direito fundamental de mobilidade urbana e acesso adequado à infraestrutura básica.

A precariedade da via atinge diretamente os princípios constitucionais do **direito à cidade e à infraestrutura urbana de qualidade (art. 6º e art. 182 da Constituição Federal)**, além de comprometer a efetivação das políticas públicas municipais voltadas ao **bem-estar da coletividade e ao desenvolvimento urbano sustentável**.

A ausência de pavimentação adequada contribui para a geração de poeira em períodos de seca e de lama durante chuvas, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, prejudicando o acesso de moradores aos serviços públicos essenciais, tais como **coleta de lixo, transporte escolar, socorro médico emergencial e transporte coletivo**, afetando, portanto, a **função social da cidade** e a **acessibilidade urbana**, conforme preconiza o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu artigo 1º, § 2º, estabelece que o trânsito seguro é um direito de todos, e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Logo, compete ao Município, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local, como a conservação e manutenção de vias urbanas.

Portanto, a concretagem da via ora indicada se revela medida **necessária, urgente e plenamente justificada**, não apenas como melhoria urbanística, mas como obrigação legal do

Poder Público em assegurar aos cidadãos o mínimo de infraestrutura viária, garantindo qualidade de vida, segurança e mobilidade para todos.



Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 30 de julho de 2025